

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.500, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

“ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.171, DE 11 DE ABRIL DE 2011”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I, referente ao “Quadro Geral de Cargos Públicos e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Rio Piracicaba”, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Código	Tipo	Natureza	Recrutamento	Denominação	Escolaridade/ Habilitação	Nº de Cargo ou Função Gratificada	Carga Horária
CI	Cargo	Comissão	Amplio	Diretoria Geral	Médio	1	Dedicação exclusiva
CII	Cargo	Comissão	Amplio	Procurador da Câmara	Superior em direito e habilitação na OAB	1	20 horas Semanais
CIII	Cargo	Comissão	Amplio	Chefe de Divisão de Contabilidade e Pessoal	Médio e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade	1	35 horas Semanais
CIV	Cargo	Comissão	Amplio	Assessor Especial	Superior	1	20 horas Semanais
CV	Cargo	Comissão	Amplio	Assessor Especial de Comunicação	Superior em Jornalismo e/ou Registro Profissional de Jornalista	1	20 horas Semanais
EI	Cargo	Efetivo	-	Supervisor Administrativo	Médio	1	35 horas Semanais
EII	Cargo	Efetivo	-	Oficial de Serviços Gerais	Fundamental	1	35 horas Semanais
EIII	Cargo	Efetivo	-	Motorista	Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação	1	35 horas Semanais
EIV	Cargo	Efetivo	-	Assistente Administrativo	Fundamental	3	35 horas Semanais
EV	Cargo	Efetivo	-	Supervisor de Serviços Técnicos	Médio	1	35 horas Semanais
FGI	Função Gratificada	-	Limitado	Auxiliar Legislativo	Fundamental	1	35 horas Semanais
FGII	Função Gratificada	-	Limitado	Motorista do Legislativo	Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação	1	35 horas Semanais

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 09 de março de 2021.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal